



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado Através da Portaria nº 054/2022, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17h00m do dia 27/01/2022 (Horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13h00m do dia 03/02/2022 (Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h59m do dia 08/02/2022 (Horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h00m do dia 08/02/2022 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação consiste na: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as Secretarias do município de Teixeira/PB**, conforme especificações do edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

1.1. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período (**até 31/12/2022**), e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recurso ordinários/SUS/FUS

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

02.020 Secretaria de Comunicação

24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

02.030 Secretaria de Finanças – SEFIN

04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – SEFIN

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

02.050 Secretaria de Planejamento

04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

02.060 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15 122 1004 2011 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SECOSU

02.070 Secretaria de Saúde

10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.080 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1003 2015 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Sancho Leite – Recursos Próprios

02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

02.100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

02.110 Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

08 122 1002 2035 Manutenção das atividades da Secretaria de Ação e Promoção Social – SECAPS

02.120 Fundo Municipal de Ação e Promoção Social

08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco Proteção Social Básica – CRAS/PAIF E SCFV

02.150 Secretaria de Educação

12 361 1001 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

02.160 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

04 122 1005 2075 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

3390.30 – Material de Consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.4. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.4.1. Valor unitário e total do item;
- 6.4.2. Marca;
- 6.4.3. Fabricante;
- 6.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca/fabricante, o modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- 6.4.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- 6.4.6. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.5.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (Um centavo de reais).

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.31.1. Produzidos no país;

7.31.2. Produzidos por empresas brasileiras;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

- 7.31.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.4.1. A proposta classificada deve ser adequada em todos os itens a redução
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou quanto a documentação apresentada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- 8.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- 9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

9.9.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação **(FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS)**
- 9.11.1.1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.
- 9.11.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente
- 9.11.1.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a)** razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
 - b)** Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) lote (s) proposto (s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
 - d)** Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
 - e)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 10.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

- 10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

- 20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

- 20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

- 20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- 20.3.1. Advertência por escrito;
- 20.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de TEIXEIRA-PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8.1. Os questionamentos encaminhados por e-mail após as 12h30min horas (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.14. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.16. É facultado à Comissão de Pregão e a autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.teixeira.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Complexo Administrativo Municipal Serafim Pereira de Sousa, Rua José Ramalho Xavier, 86, TEIXEIRA/PB, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Teixeira/PB, 25 de Janeiro de 2022.

JONAS CAVALCANTE DE SOUSA
PREGOEIRO OFICIAL/PMT

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA
Assessoria Técnica





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008.

2. DO OBJETO: A aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as Secretarias do município de Teixeira/PB, conforme especificações constantes no item a seguir:

2.1. Estimativa de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1.	ARROZ BRANCO - tipo: 1 classe: longo fino; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa.; lote acompanhado do certificado de classificação de origem.	kg	1.150
2.	ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 1 classe: longo fino; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa.; lote acompanhado do certificado de Classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial.	kg	1.100
3.	AÇÚCAR CRISTAL, de primeira, cristalino, pacote com 1 Kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar amorfo de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.	kg	3.000
4.	CAFÉ TORRADO MOÍDO - pct. 250g sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material	Und.	1.900



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

	estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.		
5.	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - novo; constituído de grãos inteiros e sacos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1kg), validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg inteiro e isento de avarias, de acordo com as normas da ABNT.	kg	1.030
6.	FEIJAO DE CORDA, TIPO 1 - acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1kg), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, conforme resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, saco plástico 1.0 quilogramas	kg	800
7.	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 - safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1kg), contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	kg	500
8.	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G - sem ovos, massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, inteiro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pctc/ 500 gramas. Enfardamento (20x500g).	Und.	1.250
9.	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO 500 G: deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 6 meses da entrega. Pctc/ 500 gramas. Enfardamento (20x500g).	Und	1.500
10.	SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade de 6 meses a partir da entrega do produto.	Und	1.020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

11.	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO 500 G – fubá de milho produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução nº 344 de 13/12/02. Embalagem de polietileno transparente de 500 gramas em fardamento (30x500g) com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Fardo com 30 unidade.	Fardo	97
12.	ÓLEO COMESTÍVEL - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em garrafa PET com 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade; produto com características e coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 20 uniades.	Caixa	50
13.	COLORAL EM PÓ, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo	kg	300
14.	COMINHO – embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	300
15.	TEMPERO PRONTO 300 G - Preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha. Isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, tampa lacrada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco com 300.	Und	500
16.	CANELA EM PÓ 20G - acondicionado em embalagem de plástico fardo com 20 unid. (20x20 g). validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Und	500
17.	CALDO DE GALINHA - (Tablete c/ 24 und, contendo 19g gramas cada), contém sal, gordura vegetal, amido de açúcar, condimento preparado de cebola, alho, salsa, carne de galinha, realçadores de sabor, glutamato, monossódico e	Caixa	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

	inosiati dissódio, aromatizante, corantes, natural cúrcuma e caramelo, contém glúten, soja, aipo. Caixa com 24 unidade.		
18.	CALDO DE CARNE - (Tablete c/ 24 und, contendo 19g gramas cada), contém sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, carne bovina, salsa, pimenta vermelha, louro, realçadores de sabor, glutamato monossódico e inosinato de dissocico, aromatizante, corante, caramelo e natural urucum, acidulante ácido cítrico. Caixa com 24 unidades.	Caixa	200
19.	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 G (LATA), cozido e imersos em líquido apropriado, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de fechados no recipiente utilizado a fim de evitar sua alteração.	lata	2.000
20.	ERVILHA VERDE EM CONSERVA 200 G (LATA), simples, grãos inteiros, imersa em líquido translúcido, tamanho e coloração uniformes, livres de impurezas. Sendo considerado o peso líquido o peso drenado.	lata	900
21.	EXTRATO DE TOMATE 340 G - Produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele e sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	und	1.000
22.	VINAGRE – Embalagem de 750ml, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 180 dias após a entrega do produto. Descrição da marca do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem primária.	und	600
23.	MARGARINA VEGETAL 500 G - Embalagem: com 500g, embalagem secundária apresentada em caixa de papelão (12x500g), sem sinais da presença de insetos e isenta de avarias, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e lote de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade, mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	und	2.200
24.	BOLACHA CREAM CRACKER 400 G- tipo tradicional, c/ 3 pacotes; de textura crocante com odor, cor, sabor característico; validade mínima 12 (doze) meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. Enfardamento em caixa de papelão (20X400 G).	und	2.200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

25.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA 400 G – tipo tradicional, c/ 03 pacotes; de sabor; cor e odor característico; textura crocante; validade mínima 12 (doze) meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno atóxico; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. Enfardamento em caixa de papelão (20X400 G).	und	2.200
26.	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400 G - de sabor; cor e odor característico; textura crocante; E acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 400 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa) validade mínima 12 (doze) meses a contar da data entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segunda as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.	und	300
27.	BISCOITO TIPO PALITO DE AMIDO DE MILHO 300 G - E acondicionado em embalagem primária, tipo pacote, contendo nesta, 300 g (pacote) de peso líquido, e em embalagem secundária de papelão (caixa) de sabor; cor e odor característico; textura crocante; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, integra isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, data de validade, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, com data de fabricação.	und	300
28.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (200 G) - com alta dissolução, pó fino sem grumos, não adocicado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, rendimento mínimo de 8 litros por kg, não contendo glúten, com registro no M.A.; embalagem com 200 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega, enfardamento (50x200g), integro e isento de avarias e sinas da presença de insetos. (com reg. No MA)	und	2.000
29.	LEITE UHT INTEGRAL (1 LITRO) – Produto de origem animal (vaca), líquido, fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado, embalagem tetra pack original de fábrica de 1 litro, com identificação do produto, dos ingredientes, informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e	litro	10.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

	rotulagem de acordo com a legislação. Enfardamento em Caixa com 12 unidades de 1 litro (12x1 L).		
30.	CREME DE LEITE - creme de leite, lata de 300 gramas, de boa qualidade.	lata	1.000
31.	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO (400 G) - tradicional, base de açúcar, cacau em pó e malto dextrina, embalagem de polietileno transparente, original de fábrica de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	und	900
32.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (400 G)- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas; condicionada em saco plástico atóxico embalagem com 400 gramas; Enfardamento (20x400g), embalagem integra e isenta de avarias, e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	und	520
33.	BEBIDA LÁCTEA (1 LITRO) - fermentada com polpa de frutas (sabor de salada de frutas e morango). Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	litro	2.000
34.	FARINHA DE TRIGO (1 KG) -pura especial de primeira, com vitamina B 9, fortificada com ferro e contendo glúten, enriquecida com ácido fólico. Enfardamento em caixa.	kg	5.500
35.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (1 KG) - produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	800
36.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (1 KG) – orgânica, Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo, de validade, com registro do MS, obedecendo a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	4.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

37.	FARINHA DE TAPIOCA (GOMA PARA FAZER TAPIOCA- 1 KG) - natural. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto.	kg	1.060
38.	AMIDO DE MILHO (1 KG) - Produto amiláceo extraído de milho, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço, o amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original de fábrica de 1 KG com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	kg	500
39.	FARINHA DE MANDIOCA (1 KG) - branca. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, branca, seca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1KG com identificação do produto, dos ingredientes, 62 informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	kg	2.030
40.	FARINHA DE MILHO AMARELA E FINA (1 KG) - produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p, com no mínimo de 6%p/p de proteína - emb. 1kg.	und	500
41.	AVEIA, FLOCOS FINOS (200 G) - 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa.	und	500
42.	ADOÇANTE LÍQUIDO (100 ML) - adoçante dietético, constituído de água, sorbitol, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzóico, metilparbeno. Porção de 0,032 ml = 1 gota.	und	1.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

43.	CARNE BOVINA TIPO PATINHO (1 KG) - Sem osso, cortada em cubos. Características: cortada em cubos, congelada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Deve estar acondicionada em embalagem a vácuo (embalagem de 1kg de forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no sif ou cidasc), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Transportada em temperatura inferior a -12°C (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela rdc 216.	kg	1.000
44.	CARNE BOVINA TIPO PATINHO – MOÍDA (1 KG) - congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem nervos, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho-cereja sem manchas esverdeadas ou outra coloração, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve estar acondicionada em embalagem intacta de polipropileno, (pct 1 kg de forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no sif ou sidasc), transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue mensalmente diretamente nas unidades escolares. Validade de 2 meses. Transportada em temperatura inferior a -12°C	kg	1.500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

	(graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela rdc 216.		
45.	CARNE BOVINA – MOÍDA (1 KG) - fresca (in natura) de 2ª qualidade, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajosa, cor e odor próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, larvas e/ou parasitos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega	kg	200
46.	CARNE BOVINA TIPO ACEM (1 KG) - sem osso, sem adição de sal, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, segunda, congelada, com descongelamento em torno de 8%, portarias do ministério da agricultura, Dipo a n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99, registro sif, sie, ou sim, filme pvc.	kg	1.500
47.	CARNE DE ORIGEM SUÍNA TIPO PERNIL (1 KG) - fatiado sem pele: sem osso, sem pele, congelada, livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem a vácuo intacta, transparente, atóxica, resistente (de 1kg, em fatias de , no máximo 3cmx3cm de modo que não estejam grudadas umas nas outras após congeladas). Devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no sif ou cidasc). Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Transportada em temperatura inferior a -12°C (graus celsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela rdc 216.	kg	900
48.	FRANGO (1 KG) - in natura limpo, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	kg	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

49.	FILE DE PEITO DE FRANGO (1 KG) - filé de peito de frango, limpo e sem gorduras ou similares, sem osso, sem pele.com cor, Ador e cheiro característico. Não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada. congelado, com adição máxima de água de 8%. embalagens transparentes de 1 kg, que contenha o local de origem e produção, peso, data de validade e embalagem. Transportada em carro climatizado de acordo com legislação vigente, fechado. Não serão aceitas carne em processo de descongelamento. Embalagem secundária de caixa de papelão, fechada, contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do sif do estabelecimento, lote e validade. Boa qualidade.	kg	2.200
50.	PRESUNTO 1ª QUALIDADE (1 KG) - Obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio; sua textura deve ser firme e macia, não esfarelando na boca; com cor homogênea; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades; parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	kg	1.000
51.	QUEIJO MUSSARELA (1 KG) - Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	kg	800

2.1.1. As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.2. DA JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de manter as funcionalidades dos diversos setores da Prefeitura de Teixeira/PB, principalmente ao oferecimento de refeições aos funcionários que prestam serviços nas unidades de saúde e no SAMU do município, tem-se a necessidade de aquisição dos itens que compõe o este termo de referência.

2.3.Das exigências:

- a) Os produtos deverão ser entregues em embalagem resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- b) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- c) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

d) A entrega dos itens deverão ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 02(dois) dias corridos, após a solicitação.

3. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em fardos ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

3.2.1. Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

3.2.1.1. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

3.2.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

3.2.3. A entrega dos itens deverão ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 02 (dois) dias corridos, após a solicitação ou entrega do empenho;

3.2.3.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;

3.2.4. Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

3.3. Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);

3.4. OBSERVAÇÕES:

1. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da emissão da Nota



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

Empenho e solicitação da Prefeitura de Teixeira para entregar os bens objetos desta licitação, no local solicitado por esta administração.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Entregar os itens, em até dois dias corridos, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- 4.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMT.
- 4.3.** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.
- 4.4.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 4.5.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- 4.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.7.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 4.8.** A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Teixeira.
- 4.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 2.** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 3.** Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 4.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 5.** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

6-VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado parceladamente ao contratado, através de empenho ordinário, mediante atesto da entrega pelo setor competente.
2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Teixeira.
5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

8-CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9- REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Não manter a proposta;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

11.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- 11.3.1. Advertência por escrito;
- 11.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de TEIXEIRA-PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

ANEXO II - MODELO CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXX/2022

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ E-MAIL _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xxx/2022** informamos a seguir os nossos preços para XXXXXXXX, conforme especificações do edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UND	MARCA	PÇ. UNIT.	PÇ TOTAL
01						

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

-Declaro que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de 02 (dois) dias.

-Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

-Declaro que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos

Cidade – UF, ____de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMT Nº /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA E O FORNECEDOR ??????????

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º XXXXX, com sede na XXXXX, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, XXXXXX, portador do CPF n.º, RG N.º, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor XXXX CNPJ(CPF) N.º XXX, sediado a rua XXX, na cidade de XXXX, com seu representante legal, Sr. XXX, CPF n.º RG n.º XXX infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2022** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1- A presente licitação tem por objeto a XXXXXXXXXX., conforme planilha a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. Para que o município possa fornecer os kits de merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para utilização na merenda escolar em caso de retorno de aulas presenciais, os pedidos serão feitos parceladamente assim como a entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura de Teixeira, neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

1.3. A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o dia 15(quinze) dias subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2022, com recurso ordinários/xxxxx

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO -

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES-

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1 ° da Lei Federal n ° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1.A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Teixeira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Entregar dos itens, em até dois dias corridos, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

- b)** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMT.
- c)** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.
- d)** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- e)** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g)** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- h)** A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Teixeira.
- i)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- a)** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.
- b)** Os produtos deverão ser entregues em embalagens transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- c)** Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.
- d)** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- e)** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
- f)** A entrega dos itens deverão ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 02 (dois) dias corridos, após a solicitação ou entrega do empenho;

g) A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;

h) Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

i) Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);

Observações:

1. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da emissão da Nota Empenho e solicitação da Prefeitura de Teixeira para entregar os bens objetos desta licitação, no local solicitado por esta administração.

DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;

d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Setor de Licitação

alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6 A dissolução da sociedade;

3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca de Santa Luzia a que pertencer o município de Teixeira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira - PB, ... de de 2022.

Prefeito Constitucional de Teixeira
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

